



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2024.**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, análise físico - química, microbiológica e emissão de laudos de amostras de água do Sistema de Osmose Reversa Fixo, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 14/11/2024 a 19/11/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 08h29 do dia 19/11/2024. Início da sessão de disputa de preços: Às 8h30 do dia 19/11/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da disputa: Às 14h30 do dia 19/11/2024. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos, a partir de 14/11/2024, através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 13 de novembro de 2024.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2024**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024 – PROCESSO Nº 256/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de materiais de informática (materiais de consumo e bens permanentes) necessários para suprir as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Frutal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 13:00 horas (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 13 de novembro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA FREITAS** DO CARGO
EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 12 de novembro de 2024, do cargo em comissão
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA FREITAS**.

Parágrafo único. Considerando que a atividade pública não comporta interrupção, ainda que
temporária, o servidor mencionado no artigo anterior, continuará assinando toda e qualquer
documentação da pasta, até a efetiva transição junto as instituições bancárias e demais instituições
públicas e privadas.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 13 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.13
16:53:33 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.337, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA O DECRETO N.º 10.751, DE 10 DE
MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto n.º **10.751**, de 10 de maio de 2018.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 13 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.13
16:57:26 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.338, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS** NO
CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frutal, e embasado na Lei Municipal n.º 6.641, de 25 de novembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado e cedido à Fundação Hospital Frei Gabriel a partir do dia 13 de novembro de 2024, para exercício de cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Hospital Frei Gabriel, o servidor efetivo **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS**, portador do CPF sob o n.º 050.549.056-00.

Art. 2º As atribuições da pasta deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º As despesas correspondentes a esta nomeação correrão por conta da dotação orçamentária específica da unidade orçamentária – Órgão 03 – Fundação Hospital Frei Gabriel.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 13 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.13 16:54:21 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.339, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA MATHEUS SILVA GOMES PARA OCUPAR CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis n.º 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 13 de novembro de 2024, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **MATHEUS SILVA GOMES**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pela nomeada no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.13
16:54:38 -03'00'



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO Nº 152/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos quem causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada, Licença Ambiental Concomitante, modalidade LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Cervejaria Cidade Imperial S.A

Empreendimento: Cervejaria Cidade Imperial S.A

CNPJ/CPF: 31.228.003/0001-00

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: BR-364 Km 26
Parte III, Distrito Industrial, Zona Rural, CEP: 38.200-000.

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20°01'38.006"S, (LONG)
- 48°53'19.600"O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 4

Processo Administrativo Licenciamento: 7889/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos.	Capacidade instalada	1000000.000	L de produto /dia.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO Nº 152/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 13/11/2034.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600**

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2024.11.13 17:06:49 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 13/11/2024.

Condicionantes:

1. Apresentar relatório fotográfico de atividade desenvolvida a partir do início da operação. (30 dias, após o início da operação).
2. Apresentar manual do método de limpeza da CIP e a destinação final dos resíduos. (30 dias, após o início da operação).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.